



Ata n.º 28

--- Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, nos Paços do Município de Castelo Branco, sede da ALBIGEC – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E DE LAZER, E.M., S.A. reuniu a Assembleia Geral, com a presença dos representantes do Município de Castelo Branco designados pela Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte um, a Sra. Presidente Dra. Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho e o Sr. Dr. Nuno Filipe Ferreira Machado. -----

Abertura de reunião. -----

Na reunião da Assembleia Geral, convocada de acordo com o preceituado no art.º 11.º dos Estatutos, estiveram também presentes os membros do Conselho de Administração, o Sr. Presidente Dr. Leopoldo Martins Rodrigues, e o Vogal Dr. Fernando Manuel Raposo, e por meio de videochamada o Dr. José de Jesus Gonçalves Mendes, ROC n.º 833, representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda. Fiscal Único da ALBIGEC, em observância do disposto no n.º 3 do art.º 8.º dos Estatutos. -----

O Vogal, Dr. Helder Manuel Guerra Henriques, não esteve presente por se encontrar de férias. -----

Pela Senhora Presidente da Mesa foi a reunião declarada aberta, eram nove horas, passando a Assembleia Geral a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos: -----

1 - Período da Ordem do Dia. -----

Ponto 1.1) Análise e aprovação, se for o caso, dos documentos de prestação de contas correspondentes ao exercício social que terminou em 31 de dezembro de 2021. -----

Conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do art.º 9.º dos Estatutos, compete à Assembleia Geral deliberar sobre os documentos de prestação anual de contas. Em observância daquela disposição, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou ao Presidente do Conselho de Administração que procedesse à apresentação dos Documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício do ano de 2021, elaborados em cumprimento da disposição estatutária da alínea b) do n.º 1 do art.º 12.º dos Estatutos.

Os documentos referidos incluem: o Relatório da Gestão, que integra, no ponto 7, a proposta de aplicação de resultados; o Balanço, em 31 de dezembro de 2021; as Demonstrações dos Resultados por Naturezas e funcional; a Demonstração dos Fluxos de Caixa; a Demonstração das Alterações no Capital Próprio; os balancetes dos centros de custo e o Anexo às Demonstrações Financeiras. -----

O Presidente do Conselho de Administração referiu-se à prestação de contas de 2021, que o Relatório da Gestão, e os respetivos anexos, retratam de forma exaustiva, quer quanto às atividades desenvolvidas pela empresa, quer à respetiva expressão contabilística e de gestão. -----

Objeto de referência particular, por razões da natureza da ALBIGEC – empresa local de gestão de serviços de interesse geral, detida exclusivamente pelo Município de Castelo Branco – e do enquadramento legal da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, mereceu a avaliação da execução do contrato-programa anual celebrado com o acionista único. O relatório evidencia que a atividade da empresa ALBIGEC, no ano de 2021, por força da pandemia originada pelo coronavírus SARS-CoV-2, foi afetada negativamente, por força da natureza dos diversos equipamentos serem eminentemente de cariz desportivo, cultural e de lazer, provocando um ano anómalo, com consequências óbvias nos resultados operacionais da empresa, apresentando uma prestação de serviços "pouco eficaz" e foi economicamente "ineficiente", uma vez que não foram atingidos os resultados associados

evidenciados nos indicadores de eficiência, estabelecidos no contrato-programa, que medem a utilização dos recursos disponibilizados para a consecução do objeto da empresa. -----

Em 2021, a ALBIGEC exerceu as atividades de gestão dos equipamentos municipais, cuja dinamização lhe está atribuída – o Cine-Teatro Avenida, o Centro Cultural de Alcains, o Museu Cargaleiro, o Museu do Canteiro, os Complexos de Piscinas Municipais de Castelo Branco e de Alcains, o Jardim do Paço Episcopal de Castelo Branco, o Parque de Campismo, o Parque da Cidade e Pista de Patinagem.

Da prestação de contas relativa ao exercício de 2021, elaborada de acordo com as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística, o Conselho de Administração entende destacar o seguinte: -----

- A conta Gastos registou um acréscimo de (0,60%) comparativamente com o exercício anterior, revelando que o decréscimo verificado resultou, substancialmente, da diminuição das rubricas de Fornecimentos e Serviços Externos (-11,17%), Gastos de depreciação e amortização (0,39%) e Outros Gastos e Perdas (3027,26%) e Custo das Mercadorias Vendidas (-95,13%) -----
- A conta Rendimentos evidencia um decréscimo de (2,51%) relativamente a 2020 (€ 15 053,47), que se deve essencialmente à diminuição das Vendas e Serviços Prestados (15,06%), resultado do decréscimo da receita verificada na exploração de equipamentos relevantes – piscinas de verão de Castelo Branco; Escolas de Natação de Castelo Branco; Museus do Canteiro e Cargaleiro; Parque de Campismo e regime livre na piscina coberta de Castelo Branco; -----
- Os Subsídios à exploração registaram uma diminuição de (7,47%) relativamente ao montante do ano anterior, -----
- A rubrica Imparidade de dívidas a receber também manteve o mesmo valor, ao passo que os Outros rendimentos e ganhos (rendas, correções relativas a períodos anteriores e imputações de subsídios para investimento) registou uma diminuição de (97,40%); -----
- O Capital Próprio registou um acréscimo de (12,91%), fixando-se em € 435.723,60 e o Passivo teve um acréscimo de (2,05%), ambos relativamente a 2020. -----
- No ano de 2021, não foi possível obter Rendimentos suficientes para fazer face aos Gastos realizados, sendo o saldo, antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, de € -127.361,91; -----
- O exercício de 2021 apresenta um Resultado Líquido Negativo de € -145.249,65; -----
- Relativamente aos critérios estabelecidos no art.º 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de junho, que obrigam a gestão das empresas municipais, os resultados da gestão da ALBIGEC, em 2021, não configuram qualquer desconformidade ou infração daquelas disposições legais, afastando assim a empresa da circunstância de dissolução obrigatória. -----
- Quanto à aplicação dos resultados obtidos em 2021, no montante de €-145.249,65, o Conselho de Administração propõe que os mesmos sejam transferidos para Resultados Transitados. -----

Após a apresentação dos Documentos de Prestação de Contas, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou ao Fiscal Único da ALBIGEC, E.M., S.A. que transmitisse à Assembleia Geral o seu relatório e parecer, bem como o resultado da certificação legal das contas, emitidas em conformidade com o disposto na alínea g) do art.º 16.º dos Estatutos. O Revisor Oficial de Contas considerou que o relatório da gestão e as contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, devem merecer a aprovação da Assembleia Geral, e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da ALBIGEC, no termo do exercício em análise. -----

Conhecida a informação prestada pelo Fiscal Único, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação os Documentos de Prestação de Contas do exercício de 2021, que foram aprovados, de forma unânime. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou, então, que os documentos aprovados serão submetidos ao Município de Castelo Branco para cumprimento das disposições legais e estatutárias sobre os deveres de informação da empresa ao órgão executivo da entidade pública participante. ---

O Presidente do Conselho de Administração informou que, em cumprimento do estatuído no art.º 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aqueles documentos serão disponibilizados na página oficial da ALBIGEC na *internet* e submetidos ao Tribunal de Contas, observando o disposto na Instrução n.º 1/2013 - 2.ª Secção, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 227, de 22 de novembro, e na Resolução n.º 44/2015, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 231, de 25 de novembro, em conformidade com o Despacho Judicial n.º 13/2015/EC - 2.ª Secção do Tribunal de Contas - Área VIII, de 22 de dezembro de 2015, aprovadas nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março. -----

Ponto 1.2) Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de aplicação de resultados. -----

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados, que integra o Relatório do Conselho de Administração, no seu ponto 7, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 9.º dos Estatutos. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu que, quanto à aplicação dos resultados obtidos em 2021, no montante de € -145.249,65 o Conselho de Administração propõe que sejam transferidos para Resultados Transitados. -----

O parecer do Fiscal Único da ALBIGEC, E.M., S.A. propõe a aprovação da proposta de aplicação de resultados que o Conselho de Administração apresenta no relatório da gestão. -----

Posta à votação, a proposta de aplicação de resultados foi aprovada, por unanimidade. -----

Ponto 1.3) Análise e aprovação da aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto – Cobertura de prejuízos. -----

O Sr. Presidente tomou da palavra, para informar que, por força da pandemia originada pelo coronavírus SARS-CoV-2, o ano de 2021 afetou negativamente a atividade da empresa, devido à natureza dos diversos equipamentos serem eminentemente de cariz desportivo, cultural de lazer. -- Deste modo, foi proposto pelo Sr. Presidente a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto – Cobertura de prejuízos (“no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa”). Neste caso, deverá a Câmara Municipal de Castelo Branco (Acionista Único) ser notificado para suprir o valor de **-145.249,65€**. -----

Posto à votação, a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto – Cobertura de prejuízos, a mesma foi aprovada, por unanimidade. -----

Ponto 1.4) Análise e aprovação da proposta do Relatório de Governo Societário 2021. -----

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 9.º dos Estatutos, compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa, pelo que a Presidente da Mesa da

Assembleia Geral solicitou ao Presidente do Conselho de Administração que procedesse à apresentação do Relatório de Governo Societário 2021. -----

O Presidente do Conselho de Administração usou da palavra para informar que o Relatório de Governo Societário 2021 foi elaborado nos termos do artigo 54º do Regime Jurídico do setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-lei n.º 133/2013 de 03 de outubro. -----

Informou ainda o Presidente do Conselho de Administração, que a ALBIGEC enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial apresenta no relatório informação anual sobre o funcionamento dos seus órgãos sociais, objetivos, enquadramento legislativo a que a empresa está obrigada e medidas de controlo que dispõe. -----

Posto à votação, o Relatório de Governo Societário 2021 foi aprovado, por unanimidade. -----

--- Nada mais havendo a tratar, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após lida e conferida pelos membros da Mesa da Assembleia Geral, vai por eles ser assinada. -----

A Presidente da Mesa



Dra. Patricia Margarida dos Santos Carvalho Coelho

O Secretário da Mesa



Dr. Nuno Filipe Ferreira Machado